



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO**

ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA

Estado de Goiás

**LEI MUNICIPAL Nº 726 DE 14 DE ABRIL DE 2011.**

**“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, a entidade denominada Associação dos Aposentados e Idosos de Marzagão, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica DECLARADA de UTILIDADE PÚBLICA, a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E IDOSOS DE MARZAGÃO**, inscrita no CNPJ nº 12.143.237/0001-00, com sede no Município de Marzagão-Go.

**Art. 2º** - A entidade **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E IDOSOS DE MARZAGÃO**, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Marzagão, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

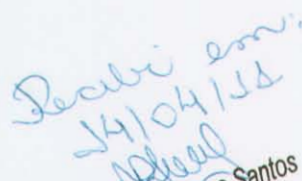
**Art. 3º** - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I – deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do Art. 2º;
- II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Marzagão-Go.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias de abril de 2011.

  
CARLOS ANTONIO GONZAGA  
Prefeito Municipal

  
Anna Paula de Sousa Santos  
Secretaria da Câmara